

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

A contratação se faz necessária em razão de a Vigilância em Saúde, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, não dispor atualmente de equipamento adequado para a realização da leitura e contagem dos ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas, o que dificulta a análise dos materiais coletados e o adequado acompanhamento das atividades de vigilância ambiental.

A aquisição do microscópio possibilitará à equipe da Vigilância em Saúde realizar a análise, leitura e contagem dos ovos coletados, proporcionando melhores condições para o monitoramento da presença e da distribuição do *Aedes aegypti* no Município. Dessa forma, o equipamento contribuirá para o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle de arboviroses, permitindo o acompanhamento adequado dos resultados obtidos por meio das ovitrampas e subsidiando as ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A empresa deverá apresentar regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal, regularidade com o FGTS, prova de inexistência de débitos na justiça do trabalho e certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial. Deverá apresentar também o contrato social, cartão CNPJ e a declaração encaminhada pelo setor demandante (Anexo III) assinada.

Apresentar a documentação técnica, incluindo catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando exigido, para comprovação das características e requisitos técnicos do equipamento;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, considerando equipamentos disponíveis para a realização da leitura e contagem dos ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas.

A partir da análise das opções disponíveis, verificou-se que a aquisição de microscópio é a solução adequada para atender à necessidade da Vigilância em Saúde, por possibilitar a visualização, leitura e contagem dos ovos coletados, permitindo a realização das atividades de monitoramento de forma adequada pela equipe responsável.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente compatível com a finalidade pretendida e economicamente viável, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado. Dessa forma, opta-se pela aquisição do equipamento, por se tratar de solução suficiente para atender à necessidade identificada, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados para a realização das análises.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º.

Resposta ou Justificativa para não responder:

A solução consiste na aquisição de microscópio digital eletrônico portátil, destinado à Vigilância em Saúde para a realização da visualização, leitura e contagem dos ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas.

O equipamento deverá possuir ampliação de, no mínimo, 1200x, tela integrada de alta definição com tamanho

mínimo de 7 polegadas, capacidade de captura de imagens com resolução mínima de 12 MP e gravação de vídeos em resolução Full HD 1080p. Deverá ainda possuir interface USB compatível com computadores que utilizem sistema operacional Windows, permitindo a transmissão de dados e/ou imagens, bem como sistema de iluminação LED integrado, com ajuste de intensidade, adequado à visualização e captura das amostras.

Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo, base de apoio, haste metálica, suporte ajustável, cabo USB e manual de instruções. Todos os acessórios, componentes e demais itens fornecidos deverão ser novos, compatíveis com o equipamento ofertado e adequados à sua utilização, não sendo admitida a entrega de componentes incompatíveis que impeçam ou prejudiquem o funcionamento do aparelho. Quando forem necessários acessórios específicos e indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento e à realização das análises, estes deverão ser fornecidos pela contratada, ainda que não estejam individualmente discriminados na descrição do item.

A contratada deverá realizar a entrega do equipamento e de todos os seus acessórios em perfeitas condições de funcionamento, observando o prazo e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, durante a qual a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o atendimento necessário à correção de eventuais defeitos abrangidos pela garantia, incluindo o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes, quando cabível.

Em razão da natureza do equipamento e de sua finalidade de utilização, não se prevê a contratação de serviço específico de manutenção preventiva ou corretiva continuada, sendo suficiente a garantia mínima exigida para assegurar o adequado funcionamento do bem e o atendimento de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

Resposta:

A quantidade estimada para a contratação é de 01 (um) microscópio digital eletrônico portátil, destinado às atividades da Vigilância em Saúde, para realização da leitura e contagem dos ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas.

A definição da quantidade decorre da necessidade atual da Vigilância em Saúde, considerando que não há equipamento disponível para a realização dessas atividades e que 01 (um) equipamento é suficiente para atender à demanda existente, não havendo, no momento, necessidade de aquisição de unidades adicionais. Dessa forma, a memória de cálculo corresponde a: 01 equipamento necessário = 01 equipamento a ser adquirido.

Não foram identificadas interdependências com outras contratações que justifiquem a ampliação da quantidade ou a contratação conjunta com outros equipamentos, sendo a aquisição de 01 (uma) unidade suficiente para atender à necessidade atualmente identificada.

Item	Qtde	Unidade	Especificação/Descrição do Item
1	1	Unidade	MICROSCÓPIO DIGITAL ELETRÔNICO PORTÁTIL, COM AMPLIAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1200X, TELA INTEGRADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 7 POLEGADAS, CAPTURA DE IMAGENS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE USB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES QUE UTILIZEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E/OU IMAGENS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED INTEGRADO, COM AJUSTE DE INTENSIDADE, ADEQUADO À ILUMINAÇÃO DAS AMOSTRAS DURANTE A VISUALIZAÇÃO E CAPTURA DE IMAGENS. ACOMPANHA, NO MÍNIMO: BASE DE APOIO, HASTE METÁLICA,

		SUPORTE AJUSTÁVEL, CABO USB E MANUAL DE INSTRUÇÕES.
--	--	---

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

Resposta:

Conforme orçamentos obtidos e planilha de pesquisa de preços anexada ao processo, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 693,00**, correspondente à aquisição de 01 (um) microscópio digital eletrônico portátil.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º)

Resposta:

Não se mostra viável o parcelamento, pois a contratação consiste na aquisição de 01 (um) único equipamento, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Dessa forma, a contratação em item único é adequada à necessidade identificada.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a utilização do equipamento, uma vez que o aparelho será utilizado diretamente nas atividades da Vigilância em Saúde e será adquirido completo, com os acessórios necessários ao seu funcionamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não há como demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 19, II, § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, diante do fato de que o município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Com a aquisição do microscópio digital eletrônico portátil, pretende-se proporcionar à equipe da Vigilância em Saúde condições adequadas para realizar internamente a leitura e a contagem dos ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas, utilizando os recursos humanos já disponíveis. A aquisição permitirá o

atendimento da necessidade com utilização racional dos recursos financeiros, possibilitando o uso do equipamento nas atividades de monitoramento realizadas pela Vigilância em Saúde ao longo de sua vida útil.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Considerando a natureza do objeto e a forma de contratação adotada, não serão necessárias providências prévias específicas ou capacitação específica dos servidores para a gestão e fiscalização da contratação. A fiscalização ocorrerá por ocasião do recebimento do equipamento, mediante conferência do microscópio, dos acessórios e dos demais itens que o acompanham, verificando-se sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as condições de funcionamento, garantia e documentação técnica fornecida. Eventuais desconformidades identificadas no recebimento serão registradas e comunicadas à contratada para as providências cabíveis, conforme as condições estabelecidas na contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XII c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição e utilização do equipamento, considerando sua natureza e finalidade. O equipamento não utiliza reagentes ou produtos químicos, apresentando baixo consumo de energia. Eventual descarte ao final de sua vida útil deverá observar as normas ambientais aplicáveis e, quando cabível, a logística reversa para resíduos eletroeletrônicos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Resposta: OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 01 (um) microscópio digital eletrônico portátil é adequada e suficiente para atender à necessidade identificada pela Vigilância em Saúde, possibilitando a realização da leitura e contagem dos ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas e contribuindo para o desenvolvimento das ações de vigilância, prevenção e controle de arboviroses.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM

A contratação é viável, considerando a necessidade identificada pela Vigilância em Saúde, a disponibilidade do equipamento no mercado e a compatibilidade da solução com a finalidade pretendida, sendo a aquisição de 01 (um) microscópio digital eletrônico portátil suficiente para atender à demanda atual.

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, mostra-se viável o prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Município de São Lourenço do Oeste, 30 de Setembro de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:



Documento assinado digitalmente

ANDRESSA ECCO

Data: 01/10/2026 08:03:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Ecco

Analista Administrativo - Matrícula 4102/1

CATIA

CILENE

SCHAFER:91

965993087

Assinado de forma

digital por CATIA

CILENE

SCHAFER:9196599308

7

Dados: 2026.10.01

08:12:55 -03'00'

Catia Cilene Schafer

Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 4278/58